



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**  
**Gabinete da Presidência**

Ofício nº 003/2020 GP

Tobias Barreto – SE, 16 de janeiro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor  
**Diógenes José de Oliveira Almeida**  
Prefeito do Município de Tobias Barreto

**Assunto:** Promulgação da Lei Orçamentária Anual (2020) e solicitação de inclusão nos anexos das emendas não vetadas pelo Poder Executivo.

Senhor Prefeito,


No uso das minhas atribuições como Presidente desta Casa Legislativa, com fulcro no art. 193, §3º, da Resolução 02/2017 – Regimento Interno da Câmara Municipal -, informo a Vossa Excelência da promulgação da Lei Orçamentária Anual (2020), a qual não foi realizada pelo Poder Executivo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.

Aproveito para informar a Vossa Excelência, que apesar da publicação da Lei Orçamentária Anual juntamente com seus anexos, estes últimos deverão ser modificados pelo Poder Executivo junto a empresa de contabilidade que lhe assiste, tendo em vista haverem emendas impositivas, as quais inclusive não foram vetadas.

Copia deste ofício será publicada no diário oficial do legislativo para justificar a impossibilidade deste Poder Legislativo realizar a devida alteração.

Segue em anexo a publicação do diário oficial do legislativo.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
**Romildo Rodrigues de Oliveira**

Presidente